



## CÂMARA DE GOIOXIM – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR  
PROTOCOLO Nº006/2024

26/01/2024 HORA 19:15  
[Signature]  
PROTOCOLO

### INTERESSADO

### LEGISLATIVO MUNICIPAL

### ASSUNTO

### PROJETO DE LEI Nº 002/2024

### ENCAMINHAMENTO

|    | DATA     | UNIDADE             | RUBRICA     |    | DATA | UNIDADE | RUBRICA |
|----|----------|---------------------|-------------|----|------|---------|---------|
| 1  | 24/01/24 | Ass. Adm. e Fin.    | [Signature] | 13 |      |         |         |
| 2  | 24/01/24 | Ass. Com. e Legis.  | [Signature] | 14 |      |         |         |
| 3  | 24/01/24 | Ass. Com. e Legis.  | [Signature] | 15 |      |         |         |
| 4  | 25/01/24 | Ass. de Rel. e Mem. | [Signature] | 16 |      |         |         |
| 5  | 25/01/24 | Ass. Com. e Legis.  | [Signature] | 17 |      |         |         |
| 6  | 25/01/24 | Ass. Com. e Legis.  | [Signature] | 18 |      |         |         |
| 7  | 25/02/24 | Ass. de Rel. e Mem. | [Signature] | 19 |      |         |         |
| 8  | 26/01/24 | Ass. de Rel. e Mem. | [Signature] | 20 |      |         |         |
| 9  |          |                     |             | 21 |      |         |         |
| 10 |          |                     |             | 22 |      |         |         |
| 11 |          |                     |             | 23 |      |         |         |
| 12 |          |                     |             | 24 |      |         |         |



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

## Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: [cmgoioxim@hotmail.com](mailto:cmgoioxim@hotmail.com) – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



Ofício nº 002/2024 - PCMG

**LIDO NO EXPEDIENTE**

EM: 25 / 01 / 24

*Nersa dos Santos*  
1º Secretário

Goioxim, 24 de janeiro de 2024.

**Excelentíssimos Senhores**

Através do presente, encaminhamos anexo, o Projeto de Lei nº 002/2024, para apreciação e votação desta Casa de Leis **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o que tínhamos para o momento, antecipamos agradecimentos e aproveitamos do ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*Denilson Ferreira Ramos*  
Denilson Ferreira Ramos  
Presidente da Câmara

*Valmir Pedrosa*  
Valmir Pedrosa  
Vice-Presidente

*Nersa dos Santos*  
Nersa dos Santos  
Primeiro Secretário

*Rubens Ferreira*  
Rubens Ferreira  
Segundo Secretário

**APROVADO**  
(1ª VOTAÇÃO)

EM: 25 / 01 / 24  
*Denilson Ferreira Ramos*  
Presidente

**APROVADO**  
(2ª VOTAÇÃO)

EM: 25 / 01 / 24  
*Denilson Ferreira Ramos*  
Presidente

**APROVADO**  
(3ª VOTAÇÃO)

EM: 25 / 01 / 24  
*Denilson Ferreira Ramos*  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

## Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro  
CEP: 85162-000 Goioxim – PR  
E-mail: [cmgoioxim@hotmail.com](mailto:cmgoioxim@hotmail.com) – Fone/fax: (42) 3656-1054  
CNPJ: 01.607.629/0001-67



### JUSTIFICATIVA Nº 002/2024

Senhores Vereadores:

Temos a honra de submeter, a apreciação dessa egrégia Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei nº 002/2024, que dispõe sobre a reposição salarial inflacionária dos senhores vereadores.

A reposição se dará por meio do IPCA e é estabelecida em observância a capacidade financeira da Câmara em consonância com o disposto nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme Estimativa de Impacto Financeiro em anexo a esse projeto, nos termos do disposto na Lei Municipal 674/2020 e no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

O projeto de Lei se justifica, tendo em vista à necessidade de recompor o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal em decorrência da defasagem provocada pela inflação do exercício financeiro de 2023 nos termos do artigo 2º da Lei 674/2020.

Frisa-se que tal reposição mais que o cumprimento de um dever legal e uma garantia constitucional, representa o reconhecimento do valoroso e essencial serviço prestado pelos vereadores à sociedade.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre as edilidades, é que submetemos o Projeto de Lei número 002/2024 solicitando que o mesmo seja apreciado e votado.

Aproveitamos da oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e consideração aos senhores edis.

  
**Denilson Ferreira Ramos**

Presidente da Câmara

  
**Nerso dos Santos**

Primeiro Secretário

  
**Valmir Pedrosa**

Vice-Presidente

  
**Rubes Ferreira**

Segundo Secretário



# **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

## **Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro  
CEP: 85162-000 Goioxim – PR  
E-mail: [cmgoioxim@hotmail.com](mailto:cmgoioxim@hotmail.com) – Fone/fax: (42) 3656-1054  
CNPJ: 01.607.629/0001-67



### **PROJETO DE LEI N° 002/2024** **(Legislativo Municipal)**

Concede reposição inflacionária aos vereadores da Câmara Municipal de Goioxim/PR, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal e do artigo 2º da Lei 674 de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITA MUNICIPAL sanciono com base no artigo 51, I da Lei Orgânica Municipal a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica concedida a Reposição inflacionária dos vereadores da Câmara Municipal de Goioxim, pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumido Amplo) em 4,62% (quatro vírgula, sessenta e dois por cento), de acordo com o índice acumulado nos últimos 12 meses, do ano de 2023.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com previsão no Orçamento vigente e de acordo com o Impacto Orçamentário Financeiro.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2024.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, 24 de janeiro de 2024.

  
**Denilson Ferreira Ramos**

**Presidente do Legislativo Municipal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

## Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro  
CEP: 85162-000 Goioxim – PR  
E-mail: emgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054  
CNPJ: 01.607.629/0001-67



### PARECER JURÍDICO

**Referência:** Projeto de Lei nº 002/2024

**Autoria:** Legislativo Municipal

**Ementa:** Concede reposição inflacionária aos vereadores da Câmara Municipal de Goioxim/PR, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal e do artigo 2º da Lei 674 de 2020.

### I. RELATÓRIO

Trata-se da solicitação de parecer à procuradoria jurídica desta casa de leis, de autoria do legislativo municipal, que visa a reposição inflacionária dos vereadores da Câmara Municipal de Goioxim/PR.

O índice de reajuste é de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) em consonância com o IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumido Amplo).

A proposição vem acompanhada de justificativa da Mesa Diretora do Legislativo e Estimativa de impacto financeiro.

É o relatório. Passo a análise jurídica.

### II. ANÁLISE JURÍDICA

#### 2.1 Do regime de Urgência

O poder executivo apresenta o projeto com pedido de tramitação nos moldes do artigo 142, 143 e incisos do Regimento Interno desta Casa de Leis que dispõe que:

**Art. 142:** A requerimento do Prefeito Municipal, da Mesa Executiva, de Comissão competente para opinar sobre o mérito da matéria ou de qualquer Vereador, devidamente fundamentado, o Plenário poderá decidir pela tramitação de proposições em regime de urgência.

**Art. 143:** O regime de urgência implica:

I - no pronunciamento das Comissões Permanentes sobre a proposição, quando for o caso, no prazo conjunto de 2 (dois) dias, contados a partir da aprovação do regime de urgência;

II - na inclusão da proposição na pauta da Ordem do Dia, na primeira sessão ordinária que se seguir ao término do prazo fixado no inciso anterior, com ou sem parecer;

III - em se tratando de matéria não sujeita à apreciação de Comissão, a proposição será apreciada na sessão em que foi apresentado o requerimento de urgência, independentemente de sua inclusão na Ordem do Dia.

§ 1º - O regime de urgência não dispensa:

I - parecer escrito das Comissões, nos casos previstos neste Regimento

*Costani*



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

## Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

II - quórum para deliberação;

III - inclusão na Ordem do Dia.

§ 2º - A urgência prevalecerá até a decisão final da proposição.

Diante do grau de relevância e importância da matéria, uma vez por tratar-se dos subsídios dos vereadores, diante do prazo para fechamento de folha de pagamento, entendo, s.m.j, ser cabível o regime de urgência para o caso em apreço nos termos dos artigos 142 e 143 e incisos do Regimento Interno.

### 2.2 Da Fundamentação

A reposição inflacionária é garantida constitucionalmente conforme artigo 37, X, como segue:

#### Art. 37 (...)

**X** - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

No mesmo sentido é o artigo 2º da Lei Municipal 674 de 2020:

**Art. 2º** Fica assegurada a revisão geral anual dos subsídios previstos nesta lei, na forma estabelecida no inciso X do art. 37, da Constituição Federal, aplicando a média dos índices oficiais que medem a inflação do período não inferior a doze meses.

Quanto a concessão da reposição inflacionária aos vereadores importante mencionar o artigo 29 da Constituição Federal que estabelece o teto máximo de subsídio permitido como segue:

**Art. 29.** O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

**VI - o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente,** observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos:

a) em Municípios de até dez mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a vinte por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;



*Osborne*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

## **Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



Assim sendo, diante dos artigos correlacionados acima, das previsões constitucional e local, respeitado o teto constitucional máximo, bem como o percentual da inflação, é cabível tal concessão, s.m.j.

### **2.3 Das comissões**

Vale mencionar que, devido ao teor da matéria, o assunto em comento deverá ser submetido à apreciação das Comissões permanentes da Câmara, quais sejam: Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamentos, Finanças e Tomada de Contas desta Casa Legislativa, uma vez compostas pelos representantes do povo, sendo essencial tal manifestação, conforme prevê os artigos 61 e 62, "a" (6) e (8) do Regimento Interno.

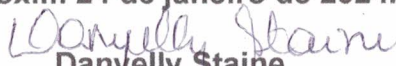
### **III- CONCLUSÃO**

Desta forma conforme o exposto, a procuradoria jurídica *OPINA s.m.j.*, pela regular tramitação, discussão e votação do projeto de lei em análise.

Frisa-se que trata-se de um parecer técnico-opinativo.

É o parecer, S.M.J.

**Goioxim 24 de janeiro de 2024.**

  
**Danyelly Staine**  
**Advogada**  
**OAB/PR 94.723**



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

## Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro  
CEP: 85162-000 Goioxim – PR  
E-mail: [cmgoioxim@hotmail.com](mailto:cmgoioxim@hotmail.com) – Fone/fax: (42) 3656-1054  
CNPJ: 01.607.629/0001-67



*Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara do  
Município de Goioxim, Estado do Paraná.*

### PARECER CONTÁBIL

Conforme dispõe a legislação que trata de reajuste do funcionalismo público tanto no âmbito federal, estadual e municipal os servidores públicos tem por direito reajustar seus vencimentos através de reposição por perdas inflacionárias ocorridas no exercício anterior, que são calculados pelo INPC, e por reajuste através do salário mínimo nacional ou por aumentos reais para corrigir as discrepâncias existentes de vencimentos defasados do funcionalismo público, o qual somente pode ser realizado conforme Lei Complementar 101/2000, que impõe regras claras para que sejam realizados através de impactos financeiros elaborados previamente, não onerando futuras perdas aos entes federados.

Através do impacto financeiro elaborado somos de parecer favorável a reposição proposta, pois não irá ultrapassar nem ficará em percentual próximo aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 que é de 70% (setenta por cento), do total financeiro repassados para o Legislativo Municipal.

Segue em anexo o impacto financeiro elaborado.

Goioxim, 24 de Janeiro de 2024.

Paula Eloise Bativa Baptistel  
Contadora

# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CNPJ 01.607.629/0001-67

Rua Mato Grosso, 35, Centro, Goixim - PR

Fone: (42) 3656-1054 – E-mail: [cmgoioxim@hotmail.com](mailto:cmgoioxim@hotmail.com)



|                                                                                                            |              |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------|
| <b>EVENTO: PREVISÃO GASTOS COM PESSOAL 2024</b>                                                            |              |                     |
| <b>Obs.</b> Este vencimento (Função Gratificada) pode ser alterada a qualquer momento para valor inferior. |              |                     |
| <b>PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO</b>                                                                  |              |                     |
| <b>Cargos Efetivos:</b>                                                                                    |              |                     |
| <b>Cargo</b>                                                                                               | <b>Vagas</b> | <b>Salário Base</b> |
| Advogado                                                                                                   | 1            | 7.977,27            |
| Contador                                                                                                   | 1            | 8.507,27            |
| Agente Administrativo                                                                                      | 1            | 7.752,07            |
| Servente                                                                                                   | 1            | 2.466,33            |
|                                                                                                            |              |                     |
|                                                                                                            |              |                     |
|                                                                                                            |              |                     |
| <b>Sub-Total</b>                                                                                           |              |                     |
| Obrigações Patronais (21%)                                                                                 |              | <b>26.702,94</b>    |
| <b>Sub-Total</b>                                                                                           |              | <b>5.607,62</b>     |
|                                                                                                            |              | <b>32.310,56</b>    |
| <b>Cargos Comissionados:</b>                                                                               |              |                     |
| <b>Cargo</b>                                                                                               | <b>Vagas</b> | <b>Salário Base</b> |
| Assessor Administrativo                                                                                    | 1            | 2.302,68            |
| Assessor Jurídico                                                                                          | 1            | 5.333,39            |

|                                          |  |  |  |                       |                      |
|------------------------------------------|--|--|--|-----------------------|----------------------|
| <b>Sub-Total</b>                         |  |  |  |                       | <b>7.636,07</b>      |
| Obrigações Patronais (21%)               |  |  |  |                       | 1.603,57             |
| <b>Sub-Total</b>                         |  |  |  |                       | <b>9.239,64</b>      |
| <b>Agentes Políticos:</b>                |  |  |  | <b>Vagas</b>          | <b>Subsídios</b>     |
| Presidente da Câmara                     |  |  |  | 1                     | 5.364,30             |
| Vereadores                               |  |  |  | 8                     | 5.364,12             |
| <b>Sub-Total</b>                         |  |  |  |                       | <b>48.277,26</b>     |
| Obrigações Patronais (21%)               |  |  |  |                       | 10.138,22            |
| <b>Sub-Total</b>                         |  |  |  |                       | <b>58.415,48</b>     |
| <b>BASE DE CALCULO:</b>                  |  |  |  | <b>Gastos Mensais</b> | <b>Gastos Anuais</b> |
| Servidores Efetivos                      |  |  |  | 26.702,94             | 320.435,28           |
| 13º Salário + 1/3 férias - Efetivos      |  |  |  |                       |                      |
| Obrigações Patronais - Efetivos          |  |  |  | 5.607,62              | 35.603,92            |
| Servidores Comissionados:                |  |  |  | 7.636,07              | 74.768,23            |
| 13º Salário + 1/3 férias - Comissionados |  |  |  |                       | 91.632,84            |
| Obrigações Patronais - Comissionados     |  |  |  | 1.603,57              | 10.181,43            |
| Agentes Políticos                        |  |  |  | 48.277,26             | 21.381,00            |
| Obrigações Patronais - Agentes Políticos |  |  |  | 10.138,22             | 579.327,12           |
| <b>Total previsto para gasto em 2024</b> |  |  |  | <b>99.965,69</b>      | <b>1.254.988,51</b>  |

# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CNPJ 01.607.629/0001-67

Rua Mato Grosso, 35, Centro, Goixim - PR

Fone: (42) 3656-1054 – E-mail: [cmgoioxim@hotmail.com](mailto:cmgoioxim@hotmail.com)

|                                                                                                                   |               |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|
| <b>IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO COM AUMENTO REAL NO VALOR DE 5,38% E REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA DE 4,62% 2024</b> |               |              |
| Cargos Efetivos                                                                                                   | <b>MENSAL</b> | <b>ANUAL</b> |
|                                                                                                                   | 34.118,93     | 456.354,31   |



|                      |                   |                     |
|----------------------|-------------------|---------------------|
| Cargos Comissionados | 9.756,77          | 130.500,74          |
| Agentes Políticos    | 61.114,28         | 742.554,27          |
| <b>TOTAL</b>         | <b>104.989,99</b> | <b>1.329.409,33</b> |

| CONSIDERAÇÕES: Limite Constitucional para Despesas do Poder Legislativo em 2023 |  |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------|
| RECEITA ARRECADADA TOTAL COM DEDUÇÕES EM 2023                                   |  | 32.637.078,70       |
| LIMITE DA DESPESA DA CÂMARA EM 2024                                             |  | 2.284.595,51        |
| LIMITE DA DESPESA COM FOLHA EM 2024 (70%)                                       |  | 1.599.216,86        |
| Total da Folha 2023 (70%) Somente Vencimentos descontando obrigações Patronais  |  | 1.037.180,59        |
| <b>Orçamento 2024</b>                                                           |  | <b>1.890.000,00</b> |

| IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO |  |  |
|---------------------------------|--|--|
|---------------------------------|--|--|

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL |               |               |               |               |
|-----------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
|                                         | 2023          | 2024          | 2025          | 2026          |
| Receita Corrente Líquida                | 38.834.064,45 | 39.904.303,55 | 40.557.604,80 | 41.431.366,14 |
| (-) Transferências Obrigatórias         |               |               |               |               |
| Valor Corrigido da Receita C. Líquida   | 38.834.064,45 | 39.904.303,55 | 40.557.604,80 | 41.431.366,14 |
| Despesa total com pessoal               | 1.329.409,33  | 1.409.173,89  | 1.493.724,32  | 1.583.347,78  |
| Percentual sobre RCL                    | 3,42          | 3,53          | 3,68          | 3,82          |
| Limite máximo - 6% art. 20 LRF          | 2.330.043,87  | 2.394.258,21  | 2.433.456,29  | 2.485.881,97  |
| Limite prudencial - 5,7% art. 22 LRF    | 2.213.541,67  | 2.274.545,30  | 2.311.783,47  | 2.361.587,87  |
| Limite de alerta - 5,4% art. 59 da LRF  | 2.097.039,48  | 2.154.832,39  | 2.190.110,66  | 2.237.293,77  |

Goioxim, 24 de Janeiro de 2024

Paula Eloise Bativa Baptistel  
Contadora





# **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

## **Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro  
CEP: 85162-000 Goioxim – PR  
CNPJ: 01.607.629/0001-67



### **PARECER Nº 002/2024**

**DE: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 002/2024**

Concede reposição inflacionária aos vereadores da Câmara Municipal de Goioxim/PR, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal e do artigo 2º da Lei 674/2020.

Em atenção ao Artigo 61 e § 1º do Regimento Interno, esta comissão efetuou a análise do Projeto de Lei do Legislativo nº 002/2024, sob os aspectos constitucionais, jurídicos e de redação.

Assim sendo, não vislumbramos óbices, devendo ser encaminhado o referido projeto para a Comissão de Orçamento, Finanças e Tomadas de Contas, conforme artigo 66 do Regimento Interno, para que haja a análise do mérito.

É o parecer.

Goioxim, 25 de janeiro de 2024.

**ELSON LUIZ GUTERVIL**  
**PRESIDENTE**

**MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ**  
**RELATOR**

**VALMIR PEDROSO**  
**MEMBRO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

## Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro  
CEP: 85162-000 Goioxim – PR  
CNPJ: 01.607.629/0001-67



### PARECER Nº 002/2024

**DE: COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS.**  
**PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 002/2024**

Concede reposição inflacionária aos vereadores da Câmara Municipal de Goioxim/PR, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal e do artigo 2º da Lei 674 de 2020.

Em atenção ao Artigo 62 do Regimento Interno, esta comissão efetuou a análise do Projeto de Lei do Legislativo nº 002/2024, sob os aspectos econômicos e financeiros.

A matéria do presente projeto, está dentro dos parâmetros financeiros do município e, não trará impacto relevante na folha de pagamento, uma vez que não ultrapassará o índice permitido, já que observou-se o impacto financeiro e este, permite tais reposições.

Desta forma, esta comissão opina, favoravelmente pelo encaminhamento do Projeto de Lei do Legislativo nº 002/2024 ao plenário do legislativo municipal para votação, conforme normas regimentais.

É o parecer,

Goioxim, em 25 de janeiro de 2024.

  
EVERALDO GUTERVIL  
**PRESIDENTE**

  
NERSO DOS SANTOS  
**RELATOR**

  
ROBERTO VIEIRA  
**MEMBRO**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

### **Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: [cmgoioxim@hotmail.com](mailto:cmgoioxim@hotmail.com) – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

Ofício n.º 005/2024 - PCMG

Goioxim, 25 de janeiro de 2024.

Excelentíssima Senhora,

Conforme determina o Art. 136 do Regimento Interno desta Casa de Leis, encaminho a Vossa Excelência os Autógrafos de Leis números:

- 001/2024, referente ao Projeto de Lei nº 001/2024 de autoria do Executivo Municipal, datado de 24 de janeiro do corrente ano;
- 002/2024, referente ao Projeto de Lei nº 001/2024 de autoria do Legislativo Municipal, datado de 24 de janeiro do corrente ano;
- 003/2024, referente ao Projeto de Lei nº 002/2024 de autoria do Legislativo Municipal, datado de 24 de janeiro do corrente ano;

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para externar nosso respeito e consideração.

DENILSON FERREIRA  
RAMOS:00883359928

Assinado de forma digital por  
DENILSON FERREIRA  
RAMOS:00883359928  
Dados: 2024.01.25 15:52:52  
-03'00'

**Denílson Ferreira Ramos**

Presidente

Exma. Sr.

Mari Terezinha da Silva

Prefeita Municipal

Goioxim – Paraná

*Recebido 25/01/2024*  
*Tomasa*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

## **Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro  
CEP: 85162-000 Goioxim – PR  
E-mail: [cmgoioxim@hotmail.com](mailto:cmgoioxim@hotmail.com) – Fone/fax: (42) 3656-1054  
CNPJ: 01.607.629/0001-67



### **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 003/2024**

Concede reposição inflacionária aos vereadores da Câmara Municipal de Goioxim/PR, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal e do artigo 2º da Lei 674 de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITA MUNICIPAL sanciono com base no artigo 51, I da Lei Orgânica Municipal a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica concedida a Reposição inflacionária dos vereadores da Câmara Municipal de Goioxim, pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) em 4,62% (quatro vírgula, sessenta e dois por cento), de acordo com o índice acumulado nos últimos 12 meses, do ano de 2023.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com previsão no Orçamento vigente e de acordo com o Impacto Orçamentário Financeiro.

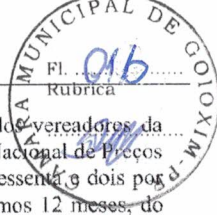
**Art.3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2024.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 25 janeiro de 2024.

DENILSON FERREIRA  
RAMOS:00883359928

Assinado de forma digital por  
DENILSON FERREIRA  
RAMOS:00883359928  
Dados: 2024.01.25 15:58:43 -03'00'

**DENILSON FERREIRA RAMOS**  
**Presidente do Legislativo Municipal**



**Parágrafo único:** a reposição salarial é determinada pelo índice de inflação IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de acordo com o índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses, do ano de 2023.

**Art. 3º** Fica autorizada a reposição do poder aquisitivo da moeda nos valores pagos a título de gratificações na Câmara Municipal, conforme disposto no Artigo 58 da Lei Municipal nº 621/2019.

§ 1º A revisão no percentual inflacionário será de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) do IPCA referente ao acumulado no ano de 2023.

§ 2º O valor das gratificações será o seguinte:

| SÍMBOLO | VALOR    |
|---------|----------|
| F-1     | 1.569,30 |
| F-2     | 1.255,44 |
| F-3     | 993,89   |
| F-4     | 732,34   |
| F-5     | 439,40   |
| F-6     | 313,86   |

**Art.4º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com previsão no Orçamento vigente e de acordo com o Impacto Orçamentário Financeiro.

**Art.5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2024.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Tamara Freitas Linhares  
**Código Identificador:**08DF0961

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**  
**LEI Nº 842/2024**

Concede reposição inflacionária aos vereadores da Câmara Municipal de Goioxim/PR, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal e do artigo 2º da Lei 674 de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITA MUNICIPAL sanciono com base no artigo 51, I da Lei Orgânica Municipal a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica concedida a Reposição inflacionária dos vereadores da Câmara Municipal de Goioxim, pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) em 4,62% (quatro vírgula, sessenta e dois por cento), de acordo com o índice acumulado nos últimos 12 meses, do ano de 2023.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com previsão no Orçamento vigente e de acordo com o Impacto Orçamentário Financeiro.

**Art.3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2024.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Tamara Freitas Linhares  
**Código Identificador:**4638C702

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 30/2024**

**PORTARIA Nº 30/2024**

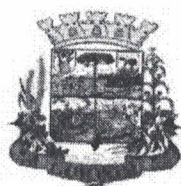
**Data:** 25/01/2024.

**Ementa:** Nomeia JULIA RIBEIRO MARECO MIRANDA para exercer o cargo em comissão de Assessor Legislativo, a partir de 01 de Fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE**

**Art.1º** Nomear JULIA RIBEIRO MARECO MIRANDA, portadora do RG nº 12342379-8 SESP/PR e CPF/MF nº 057.124.079-81, para exercer o cargo em comissão de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Guaira, a partir de 01 de fevereiro de 2024, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI N° 842/2024**

Concede reposição inflacionária aos vereadores da Câmara Municipal de Goioxim/PR, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal e do artigo 2º da Lei 674 de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITA MUNICIPAL sanciono com base no artigo 51, I da Lei Orgânica Municipal a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica concedida a Reposição inflacionária dos vereadores da Câmara Municipal de Goioxim, pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) em 4,62% (quatro vírgula, sessenta e dois por cento), de acordo com o índice acumulado nos últimos 12 meses, do ano de 2023.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com previsão no Orçamento vigente e de acordo com o Impacto Orçamentário Financeiro.

**Art.3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2024.

MARI  
TEREZINHA DA  
SILVA  
81441878904  
MARI TEREZINHA DA SILVA  
Prefeita Municipal

Assinado eletronicamente por MARI TEREZINHA DA  
SILVA 81441878904  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital,  
CN=01594285000175, O=AC Certisign Multipla,  
OU=Assinatura Tipo A3, OU=emTranco,  
CN=MARI TEREZINHA DA SILVA 81441878904  
Razão: Escreva o motivo deste documento  
LQ=assinado 1 24/01/2024  
Data: 26/01/2024 16:00:48 -03:00  
Fonte: PDF Reader Versão: 11.2.1

Publicado  
**Diário Oficial dos Municípios - AMP**  
Data: 26/01/2024 Fls: 164.  
Ed. 2948.